



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **10393/2012 – 26657**
Usuário: **SANTA BRANCA AGROECOLÓGICA LTDA**
Imóvel: **FAZENDA SANTA BRANCA**
Município: **TEREZÓPOLIS DE GOIÁS**
Manancial: **VEREDA SEM DENOMINAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O 1246/2012

Declaramos, para os devidos fins, que a **acumulação**, com espelho d'água de **3.801,90 m²** e volume acumulado de **3.302,95 m³**, realizada em um barramento, localizado na **Fazenda Santa Branca**, de propriedade de **Santa Branca Agroecológica LTDA, CPF 02.088.102/0001-36, em uma vertente sem denominação**, no ponto de coordenadas **16° 26' 18,5"S / 49° 06' 22,9"W**, no município de **Terezópolis de Goiás**, com a finalidade de **passagem de veículos e dessedentação animal, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento":

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

O referido processo foi dispensado de vistoria em virtude do tipo, situação e finalidade do uso, não se fazendo necessária no presente momento.

O usuário não poderá realizar nenhum tipo de captação no referido barramento, uma vez que o mesmo destina-se exclusivamente a passagem de veículos e dessedentação animal, conforme informações constantes no processo.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Jeremias Lunardelli Neto, CPF 005.658.228-53**, responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro de 2012.


Bento de Godoy Neto
Superintendente